

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

DISPENSA Nº 018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de banda filarmônica para realizar apresentações ao longo do calendário de eventos do Município de Vertentes no ano de 2026, na zona rural e no centro da cidade, atendendo às necessidades da Secretaria de Cultura de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Realização de apresentações musicais com banda filarmônica	Apresentação	51	1.250,00	63.750,00

1.4. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Vertentes-PE tradicionalmente investe em manifestações culturais e possui tradição em apresentações de banda musical em eventos ao longo do ano.

2.2. A contratação de banda filarmônica para realização de apresentações ao longo do calendário de eventos do Município de Vertentes no ano de 2026 justifica-se pela necessidade de promover, valorizar e preservar as manifestações culturais tradicionais, fortalecendo a identidade cultural local e assegurando o acesso da população às atividades artístico-culturais.

2.3. Nesse contexto, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar a execução da programação cultural do Município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, permitindo que as ações culturais alcancem diferentes comunidades, em consonância com as diretrizes da política cultural municipal e com os princípios da legalidade, eficiência, democratização do acesso à cultura e valorização dos agentes culturais locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A melhor solução para a carência de banda musical que realize as apresentações em datas específicas ao longo do ano é a contratação de banda que atenda a todos os requisitos constantes deste Termo, de modo a promover a cultura local, preservar a tradição musical do município e incentivando a participação da comunidade em eventos culturais.

3.2. A realização das apresentações oferece oportunidades de entretenimento e lazer para os residentes, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar da população.

3.3. Eventos musicais abertos ao público promovem inclusão social ao proporcionar um espaço onde as pessoas de diferentes origens e idades podem se reunir e interagir.

3.4. As apresentações deverão ocorrer em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, abrangendo o centro da cidade e comunidades da zona rural, com repertório compatível com o perfil dos eventos, respeitando as tradições culturais locais e as características de cada celebração.

3.5. A banda contratada será responsável pela execução musical, disponibilizando músicos, regente e instrumentos necessários às apresentações, contribuindo para a animação dos eventos, para o fortalecimento das ações culturais e para a promoção da cultura musical junto à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A contratada deverá dispor de número de músicos compatível com as apresentações previstas, bem como regente habilitado para condução da banda.

4.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo haver ajustes mediante prévio acordo entre as partes.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura informará à contratada, com antecedência razoável, as datas, locais, horários e características das apresentações.

5.3. Cada apresentação compreenderá a execução musical completa pela banda filarmônica, incluindo a chegada ao local, organização dos músicos, afinação dos instrumentos e realização do repertório acordado.

5.4. A estimativa de apresentações e seus quantitativos são as descritas na tabela abaixo:

Tabela 2

Festividade/Mês	Número de apresentações
Mês de Janeiro – Cidade e Distrito Capela Nova	4
Festa de São José (Março) – Cidade	6
Sexta-feira Santa (Abril) – Cidade	1
Festividades do Mês Mariano (Maio)	4
Festa do Trabalhador (Maio) – Centro da Cidade	1
Festa de Nossa Sra de Fátima (Maio) – Distrito Chã do Junco	1
Dia das Mães (Maio) – Cidade	1
Mês de Junho/Festas Juninas – Cidade e Distritos	6
7 de Setembro – Dia da Independência (Cidade e Distritos)	8
11 de Setembro – Emancipação de Vertentes – Cidade	8
Festa Nossa Sra. Do Livramento (outubro) – Distrito do Livramento	1
Dia das Crianças – Cidade	1
Formaturas no mês de dezembro – Cidade e Distritos	6
Festa Nossa Senhora da Conceição – Distrito Serra da Cachoeira	1
Festa de Santa Luzia – Distrito Serra Seca	1
Festa Natalina – Centro da Cidade	1
Quantidade total de apresentações estimadas	51

5.5. Eventuais ajustes de datas, locais ou horários poderão ocorrer por necessidade da Administração, desde que comunicados previamente à contratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Alda Márcia Ferreira de Andrade, CPF: 984.121.324-91;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Diogo Cezar de Araújo Cavalcanti; CPF: 027.821.474-63.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de cada apresentação.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no sistema Banco de Preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As obrigações financeiras decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 16001/13.392.55.2.109 - 3.3.90.36 (356).

Vertentes, 23 de janeiro de 2026.

ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária de Cultura e Turismo